

REFORMA DO IRPF: A MUDANÇA ATENDE ÀS EXPECTATIVAS DA CLASSE CONTÁBIL?

Por Paulo Henrique Pêgas, Contador, Mestre em Ciências Contábeis, Especialista em Contabilidade e Auditoria. Professor e Autor



O modelo tributário brasileiro extrai da sociedade quase um terço de tudo que ela produz, com metade da nossa carga tributária cobrada de forma indireta, injusta, cruel, escondida no preço dos produtos e serviços adquiridos no dia a dia. Tributamos de forma igual contribuintes desiguais. Quando o posto cobra 90% de tributos sobre o preço da gasolina ou o achocolado sofre acréscimo de quase 50% no seu preço por causa de ICMS, IPI, PIS e COFINS todos pagam por isso, da renda mais alta até aquele contribuinte muito pobre.

Nosso legislativo discute há alguns anos propostas para unificar a cobrança de ICMS, ISS, IPI, PIS e COFINS em um único tributo, com todas as dificuldades técnicas de juntar tributos com elevado grau de complexidade como o ICMS e as contribuições federais. Apesar de alguns afirmarem que houve evolução no debate, essa integração dos 5 tributos no Imposto sobre Bens

e Serviços – IBS será extremamente complexa e está longe de consenso para que realmente simplifique a tributação sobre o preço dos bens e serviços.

Assim, após demorar a apresentar um projeto consistente de reforma tributária, o governo resolveu fatiá-lo, começando apenas no 2º semestre do ano passado com um bom Projeto de Lei (nº 3.887/20) que, infelizmente, se perdeu no legislativo por conta da tola discussão sobre a alíquota elevada (12%) e atualmente encontra-se parado e sem perspectivas.

E agora, no final de junho de 2021, entregou o Projeto de Lei nº 2.337/21, com profundas e importantes mudanças no Imposto de Renda das empresas e das pessoas físicas. Após duras críticas da nossa elite econômica, empresarial e intelectual, o deputado relator Celso Sabino promoveu alterações, cedendo em diversos pontos e descharacterizando boa parte da ideia original do PL. Na última versão conhecida (23 de agosto de 2021), as principais mudanças sugeridas na legislação tributária seriam as seguintes:

- Extinção dos Juros sobre capital próprio;
- Tributação dos dividendos para sócios e acionistas de empresas com alíquota de 20% e isenção nos recebi-

mentos de empresas com receita bruta anual até R\$ 4,8 milhões.

- Redução da alíquota total de IRPJ de 25% para 16,5% e da alíquota de CSLL de 9% para 7,5%, totalizando a tributação para empresas em 24% sobre o LAIR.
- Atualização da tabela progressiva do IRPF, aplicando 31% sobre a primeira faixa de isenção, que passaria a ser de R\$ 2.500, com o fim do modelo simplificado para os contribuintes com renda tributável acima de R\$ 40 mil/ano.
- Simplificação da tributação sobre aplicações financeiras, que teriam alíquota unificada de IRRF em 15%.
- Fim do cálculo mensal do IRPJ pela estimativa ou balancetes de redução/suspensão, migrando todas as empresas para o lucro real trimestral.

A classe contábil deseja uma reforma tributária que atenda aos 214 milhões de brasileiros, sendo 87 milhões integrantes da população economicamente ativa (PEA), aos 32 milhões de declarantes de IRPF, as mais de 5 milhões de empresas e aos milhões de microempreende-

dores individuais espalhados pelo país. Não queremos uma reforma tributária exclusiva para os profissionais da área contábil.

Infelizmente, a ideia original do projeto se perdeu nas reclamações excessivas (algumas justas e outras não) daqueles contribuintes com maior capacidade contributiva do país.

Em vez de construir e ajudar, apresentando sugestões pensando no conjunto da sociedade, “detonaram” o PL, analisando exclusivamente situações individuais de seus setores/clientes.

A ONU diz que o Brasil é o 7º país mais desigual do mundo e o 2º maior em concentração de renda. Se o país não tiver coragem de enfrentar essa regressividade no modelo de tributação sobre a renda no país não fará reforma tributária que torne nosso modelo mais simples, neutro e progressivo para a maioria do povo brasileiro.



Paulo Henrique Pêgas

“ Se o país não tiver coragem de enfrentar essa regressividade no modelo de tributação sobre a renda no país não fará reforma tributária que torne nosso modelo mais simples, neutro e, principalmente justo e progressivo para a maioria do povo brasileiro”. ”